



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 6.410, DE 07 DE ABRIL DE 2.020

“Prorroga o prazo de suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do DECRETO Nº 64.920, DE 6 DE ABRIL DE 2020 do Governo do Estado de São Paulo, que estendeu até o dia 22 de abril de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 22 de abril de 2.020 o prazo previsto no Art. 1º do Decreto 6.394, e 6.395, de 20 de março de 2.020.

Art. 2º - O Art. 4º do Decreto 6.394, e 6.395, de 20 de março de 2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Sem prejuízo do disposto no art. 2º, § 4º deste Decreto, o descumprimento de suas normas sujeitará os infratores às demais sanções civis, administrativas e sanitárias previstas na legislação em vigor, bem como à responsabilização penal pela prática do delito previsto no Artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo único - Ao Departamento de Engenharia, em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal, cabe adotar as seguintes medidas:

I – suspensão de alvarás concedidos a profissionais autônomos localizados em áreas de grande concentração de ambulantes;

II – intensificar a retirada de todo comércio ambulante ilegal, com o apoio do Departamento de Segurança e Trânsito;

III- lavratura de Autos de Infração e auto de aplicação de penalidades, observado o disposto no caput deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

V- requisitar apoio à Polícia Militar”.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte (07.04.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal